



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2018

Aos oito dias do mês de junho de dois mil e dezoito, autorizado no processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2018**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sita à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, fazendo jus às atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 103 de 04/05/2018, Sra. Érica Lamarca Siqueira, brasileira, funcionária pública, residente e domiciliado na Rua Jácomo Simão, 67, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG 23.534.300-6 SSP/SP, CPF 127.238.618-05 e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: REIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI - ME**, com sede na Rua Santa Helena nº 1.149, em Bauru/SP, inscrita no CNPJ n. 17.976.876/0001-70, neste ato representada pela Sócia Proprietária Sra. Ingrid dos Reis, portador da Carteira de Identidade n. 43.500.956-4, e do CPF n. 455.989.138-95.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Descrição do objeto: "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de Higiene e Limpeza, visando atender às Coordenadorias e Secretarias Municipais, conforme especificação descrita no Anexo I do Edital", conforme especificações e valores abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|---|-------|-------|------|----------------|-------------|
| 83 | SACO DE LIXO p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 30 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Cor: PRETO | POWER | PCT | 1400 | 11,90 | 16.660,00 |
| 84 | SACO DE LIXO p/uso doméstico; de polietileno; com capacidade de 50 lts; deverá estar de acordo com a NBR 9191/08 e suas alterações, pacote com 100 unidades. Cor: PRETO | POWER | PCT | 1850 | 16,40 | 30.340,00 |
| Total do Proponente | | | | | | 47.000,00 |

- As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no Almoxarifado Municipal, sito a Avenida João Osvaldo Leiva, nº 335, Bairro Novo Centro, Taquarituba S/P.
- As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

1.4 - As despesas decorrentes das futuras aquisições correrão pela dotação orçamentária da Prefeitura Municipal de Taquarituba, Fonte de Recursos 01 - Recursos Próprios, na categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

Ficha 019 - 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
Ficha 038 - 02.02.01 - Secretaria da Administração;
Ficha 049 - 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
Ficha 075 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 102 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 109 - 02.04.01 - Coordenadoria Municipal da Educação;
Ficha 157 - 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo;
Ficha 172 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 186 - 02.07.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
Ficha 201 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 228 - 02.08.01 - Fundo Municipal da Saúde;
Ficha 234 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
Ficha 251 - 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;
Ficha 265 - 02.10.01 - Coordenadoria Municipal da Assistência Social;
Ficha 362 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 363 - 02.14.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas;
Ficha 392 - 02.15.01 - Secretaria Municipal de Transportes e Compras;
Ficha 402 - 02.16.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
Ficha 413 - 02.17.01 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
Ficha 421 - 02.18.01 - Coordenadoria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o **Sr. Milton Flavio de Oliveira Filho, Almoxarife**, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registrados na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis, conforme item 12 do edital.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial– Registro de Preços 027/2018**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 027/2018 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

6.3 - Conforme disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93, os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial (jornal local).

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos §§ 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, de 08/06/2018 até 07/06/2019.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Érica Lamarca Siqueira - Secretária Municipal Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR

REIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI – ME

Ingrid dos Reis - Sócia Proprietária
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____